



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.445/2024

DATA: 20/06/2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.450.00,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0602	Secretaria de Saúde	
103010017202	Manutenção do Gabinete do Secretário	
6		
339030.12494	Material de Consumo	500.000,00
449052.1820	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
103010017202	Manutenção Consórcio Cisvali	
8		
33717012494	Rateio pela Participação em Consórcio Público	750.000,00
	TOTAL	1.450.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação das próprias fontes de recurso.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 20 de junho de 2024.

Jamil Pech
Prefeito Municipal